



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Cidadania Padre Bonfim		
EMENTA: Credencia a Escola de Cidadania Padre Bonfim, de Crateús-Ce., autoriza o curso de educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental com validade até 31.12.2003 e autoriza Maria Ângela Calixto Bezerra, para o exercício de direção, da referida instituição.		
RELATOR(A): Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 99194421-6	PARECERNº 0922/2000	APROVADO EM: 12.09.2000

I - RELATÓRIO

Maria Angela Calixto Bezerra, pretensa diretora da Escola de Cidadania Padre Bonfim, de Crateús-Ce., através do processo Nº 99194421-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, autorização do curso de educação infantil, reconhecimento do curso de ensino fundamental e autorização para direção da referida instituição.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Pública Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Municipal Nº 263/2000.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Cidadania Padre Bonfim, de Crateús -Ce., ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização do curso de educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental com validade até 19.12.2003, e à autorização para direção da referida instituição.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0922 /2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto da Relatora.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2000.

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0922 /2000
SPU Nº 99194421-6
APROVADO EM: 12.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes rosa de Sousa
Presidente do CEC